LEI MUNICIPAL Nº085/95

DE 29 DE AGOSTO DE 1.995.

"Aprova alterações na tabela I e seus grupos "A", "B", "C" e "D" da Lei Municipal nº034/93 de 29/12/93, que trata da cobrança de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e similares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica aprovada a alteração na tabela I e seus Grupos "A", "B", "C" e "D" previstos no artigo 216 da Lei Municipal nº 034 de 29 de dezembro de 1.993.

Art. 2º - A tabela anexa a esta Lei estabelece os valores em U.F.M. por m2 cobrados para a expedição do alvará de licença e localização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e similares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de agosto de 1.995.

Antonio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL